

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

Prezado(a) participante ou assistido(a),

Assunto: Processo de cisão do Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados

Comunicamos que, em 13/11/2019, o Conselho Deliberativo da Petros, instância máxima de governança da Fundação, aprovou por unanimidade o processo de cisão do Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados (PPSP-NR) que reunirá o Grupo Pré-70 no Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados Pré-70 (PPSP- NR Pré-70).

Conforme amplamente divulgado, esse é um dos primeiros passos necessários para a implementação do Novo PED - alternativa para o reequilíbrio do PPSP-R e do PPSP-NR, contemplando o equacionamento dos déficits de 2015 e 2018 -, que só poderá ser proposto após a aprovação definitiva da cisão pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Com a cisão, o Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados Pré-70 (PPSP-NR Pré-70) será constituído sob a modalidade de benefício definido para receber os participantes e assistidos do chamado Grupo Pré-70. Esse Grupo é formado pelos empregados e ex-empregados da patrocinadora Petrobras, admitidos anteriormente a 01/07/1970, que se inscreveram no Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP) até 01/01/1996 e se mantiveram ininterruptamente vinculados à patrocinadora de origem até a obtenção da condição de assistidos, bem como os respectivos beneficiários dos participantes assim qualificados.

Os participantes e assistidos do Grupo Pré-70 possuem critério de custeio diferenciado em relação aos demais participantes e assistidos do plano, porque a patrocinadora se responsabiliza por eventuais desequilíbrios nos compromissos deste grupo, seguindo regras específicas que regem a relação destes participantes com o plano de previdência.

Os participantes e assistidos não repactuados não pertencentes ao Grupo Pré-70 permanecerão no PPSP-NR, ficando, para ambos os grupos, Pré-70 e não Pré-70, preservados a classificação, o direito acumulado e o direito adquirido que detinham no

PPSP-NR, antes da operação da cisão.

As alterações do regulamento do PPSP-Não Repactuados decorrem da necessidade de inclusão do critério da operação de cisão do plano de benefícios e conceito do Grupo Pré-70 e do ajuste do custeio previdenciário para que fique aderente ao plano de custeio anual.

Para o regulamento do PPSP-Não Repactuados Pré-70, foram realizados os mesmos ajustes citados acima, além de reestruturação dos artigos que tratavam de matéria não aplicável ao Grupo Pré-70, ajustes no nome do plano e nas citações às patrocinadoras.

Informamos que foram alterados os seguintes artigos dos regulamentos:

PPSP-NR: Artigos 1º, 3º, 90, 91 e 92 alterados, excluído o antigo artigo 90 e incluídas novas definições ao glossário.

PPSP-NR Pré-70: Artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 48, 49, 90, 91 e 92, excluído o antigo artigo 90 e incluídas novas definições ao glossário.

Ressaltamos que as alterações propostas serão submetidas à aprovação dos patrocinadores, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Os regulamentos dos planos Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados e Não Repactuados Pré-70 com seus respectivos quadros comparativos das alterações propostas estão disponíveis para consulta no Portal Petros (www.petros.com.br), na Área do Participante.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas ou fornecer outras informações por meio de nossa Central de Relacionamento (0800 025 35 45), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, pelo Fale Conosco e pelo Atendimento Online, disponível no Portal Petros e no aplicativo (app.petros.com.br).

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com Participantes, Patrocinadores e Instituidores

Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS

Rua do Ouvidor, 98 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20040-030

Central de Relacionamento 0800 025 35 45